A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU PROMULGO, COM FUNDAMENTO Nº ART. 89 §4 DA LEI COMPLEMENTAR Nº I (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, A SEGUINTE:

# LEI Nº 1.445, de 23 de junho de 1977.

Considera de Utilidade Pública o Centro Espirita Vovó Cambinda de Aroeira.

Art. 1º - Fica considerado como de - Utilidade Pública, o " Centro Espirita Vovó Cambinda de Aroeira, com sede no Municipio de Barra Mansa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de junho de 1977. -

JOSÉ CARLOS PEIXOTO
PRESIDENTE